



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS**  
Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba - MG  
Telefone (034) 3318-5200

**Resolução n.º 47, de 3 maio de 2016**

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, composto pelo Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e Administrativo, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 53 e 54 do Regimento da Ebserh (2.ª revisão), em reunião extraordinária, realizada em 3 de maio de 2016, resolve:

Art. 1.º Instituir a Comissão de Análise, Avaliação e Acompanhamento das solicitações de ampliação e manutenção da jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de médico, vínculo Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).

Art. 2.º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - superintendente, como presidente;
- II - gerente de Atenção à Saúde, como vice-presidente;
- III - chefe da Divisão Médica;
- IV - chefe da Divisão de Gestão do Cuidado;
- V - chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- VI - chefe da Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 3.º As áreas do HC-UFTM abrangidas por esta Resolução são as seguintes:

- I - setor de Urgência e Emergência;
- II - unidades de Terapia Intensiva;
- III - unidade de Cuidados Neonatais;
- IV - anesthesiologia.

Parágrafo único. Após avaliação dos resultados obtidos com a ampliação da jornada de trabalho nas áreas especificadas neste artigo, o Colegiado Executivo poderá autorizar, com base em proposta justificada da Gerência de Atenção à Saúde, a sua extensão para outras unidades do HC.

Art. 4.º Os requisitos básicos para a ampliação da jornada de trabalho de que trata esta Resolução são:

- I - ocupar cargo de médico, vínculo Ebserh;
- II - haver disponibilidade orçamentária e financeira;
- III - haver compatibilidade de horário, no caso de acumulação de cargos, empregos ou funções, atendendo requisitos do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Art. 5.º Para a concessão da ampliação da jornada de trabalho de que trata esta Resolução serão observados:

- I - área de especialização;
- II - tempo de serviço como plantonista;
- III - tempo de serviço na Instituição;
- IV - assiduidade e produtividade.

Art. 6.º Os documentos para alteração inicial da jornada de trabalho são:

- I - termo de opção do profissional (anexo I);
- II - manifestação favorável da chefia da Unidade do solicitante com a ciência de que haverá perda de uma vaga posterior para o Serviço, na proporção da carga horária ampliada (anexo II);
- III - manifestação favorável da chefia do Setor e/ou Divisão ao qual a Unidade solicitante estiver subordinada; (Anexo II);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS**  
Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba - MG  
Telefone (034) 3318-5200

IV - descrição das atividades das atuais 24 horas do profissional, com a ciência da chefia imediata (anexo III);

V - proposta de atividades/horários que o profissional desenvolverá nas horas ampliadas, com avaliação/aceite da chefia do local onde exercerá a carga horária ampliada (anexo IV);

VI - escala de trabalho atual da equipe médica da unidade a que se destina a ampliação da carga horária e a escala de plantão com a inclusão do novo empregado, fornecidas pela chefia daquela unidade;

VII - manifestação favorável da chefia da Divisão Médica.

§ 1.º Caso o empregado tenha outro vínculo público (municipal, estadual ou federal), deverá apresentar também uma declaração do outro órgão, informando a carga horária e o horário exercido por ele naquele órgão (acumulação legal de cargos, empregos ou funções).

§ 2.º Caso haja coincidência de horários entre todas as atividades exercidas pelo solicitante, a ampliação da jornada de trabalho não poderá ser aprovada.

Art. 7.º A ampliação da jornada de trabalho será concedida por um (01) ano, podendo ser renovada após análise do resultado obtido, interesse das partes e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8.º Somente será assegurada a continuidade da ampliação da jornada de trabalho mediante cumprimento integral e presencial, pelo médico, da carga horária e das atividades na área em que a opção tiver sido autorizada.

Art. 9.º A avaliação dos resultados poderá ser feita sempre que necessária, independente do prazo, podendo ser revogada a concessão da ampliação da jornada de trabalho de que trata esta Resolução.

Art. 10. Os documentos para renovação/prorrogação da ampliação da jornada de trabalho são:

I - solicitação do médico, com antecedência mínima de sessenta (60) dias da data da autorização da primeira ampliação;

II - relatório da chefia imediata avaliando o médico no regime das horas ampliadas, aprovado pela Divisão Médica.

Parágrafo único. Caso o médico exerça suas atividades em duas unidades diferentes, deverá entregar um relatório de cada unidade.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos por este Colegiado, ouvida a Comissão, observado e respeitado o interesse da Instituição.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba - MG  
Telefone (034) 3318-5200

**ANEXO I**

**TERMO DE OPÇÃO**

De acordo com a Resolução do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), n.º 47, de 3 de maio de 2016, o abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Siape n.º \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de Médico, manifesta, pelo presente, a opção pela ampliação de sua jornada de trabalho para mais \_\_\_\_\_ horas semanais e, ao mesmo tempo, compromete-se a cumpri-las integralmente, bem como a exercer as atividades que lhe forem determinadas pela administração do HC-UFTM, junto à área: \_\_\_\_\_

Uberaba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba - MG  
Telefone (034) 3318-5200

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins que, de acordo com a resolução n.º 47, de 3 de maio de 2016, estamos cientes de que haverá perda de uma vaga posterior para este Serviço, na proporção da carga horária ampliada do médico \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Uberaba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Chefe imediato

\_\_\_\_\_  
Chefe mediato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba - MG  
Telefone (034) 3318-5200

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DE HORÁRIOS/ATIVIDADES - CARGO: MÉDICO

NOME: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_ LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

CHEFIA IMEDIATA: \_\_\_\_\_

	Matutino	Vespertino	Noturno	N.º de horas
<b>Segunda-feira</b>	Horário:	Horário:	Horário:	
	Local:	Local:	Local:	
<b>Terça-feira</b>	Horário:	Horário:	Horário:	
	Local:	Local:	Local:	
<b>Quarta-feira</b>	Horário:	Horário:	Horário:	
	Local:	Local:	Local:	
<b>Quinta-feira</b>	Horário:	Horário:	Horário:	
	Local:	Local:	Local:	
<b>Sexta-feira</b>	Horário:	Horário:	Horário:	
	Local:	Local:	Local:	
<b>Sábado</b>	Horário:	Horário:	Horário:	
	Local:	Local:	Local:	
<b>Domingo</b>	Horário:	Horário:	Horário:	
	Local:	Local:	Local:	

Uberaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_ Assinatura Chefia Imediata: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba - MG  
Telefone (034) 3318-5200

**ANEXO IV - PROPOSTA**  
**DISTRIBUIÇÃO DE HORÁRIOS/ATIVIDADES - CARGO: MÉDICO**

NOME: \_\_\_\_\_  
SIAPE: \_\_\_\_\_ LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_  
CHEFIA IMEDIATA: \_\_\_\_\_

	<b>Matutino</b>	<b>Vespertino</b>	<b>Noturno</b>	<b>Nº de horas</b>
<b>Segunda-feira</b>	Horário:	Horário:	Horário:	
	Local:	Local:	Local:	
<b>Terça-feira</b>	Horário:	Horário:	Horário:	
	Local:	Local:	Local:	
<b>Quarta-feira</b>	Horário:	Horário:	Horário:	
	Local:	Local:	Local:	
<b>Quinta-feira</b>	Horário:	Horário:	Horário:	
	Local:	Local:	Local:	
<b>Sexta-feira</b>	Horário:	Horário:	Horário:	
	Local:	Local:	Local:	
<b>Sábado</b>	Horário:	Horário:	Horário:	
	Local:	Local:	Local:	
<b>Domingo</b>	Horário:	Horário:	Horário:	
	Local:	Local:	Local:	

Uberaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_ Assinatura Chefia Imediata: \_\_\_\_\_